



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.103, DE 2023

(Do Senado Federal)

OFÍCIO N.º 180/24 – SF

Institui o Dia Nacional de Defesa da Democracia.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6153/2019.

EM DECORRÊNCIA DESSA APENSAÇÃO, A MATÉRIA PASSA A TRAMITAR EM REGIME DE PRIORIDADE (ART. 151, II, RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Institui o Dia Nacional de Defesa da Democracia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Defesa da Democracia, a ser celebrado anualmente, em todo o País, no dia 25 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de abril de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



* C D 2 4 0 3 1 3 3 6 8 6 0 0 *